CAMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.º 650 de 19

Promovente: Floriano Lima

PROJETO DE LEI
29/51

Assunto:
Aberto crédito especial de $4.500,00 para pagamento de gratificações por serviços extraordinários prestados pelo Diretor desta Câmara.

ANDAMENTO

À Com. Justiça 3/12/51.	Devolvido 7/12/51.	À Com. Finanças 8/12/51.	Devolvido 11/12/51
Adiado por 1 sessão 11/2/52	O. Dia 18/2/52.	O. Dia 28/2/52.	Adiado por 5 sessões 28/2/52
Adiado por 1 sessão 7/4/52	O. Dia 14/4/52.	Adiado por 2 sessões 14/4/52.	O. Dia 5/5/52.
Aprovado em 1ª discº. 5/5/52			

Observações:

Arquivado em _____

Diretor da Secretaria

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia.

JUSTIFICATIVA DE MOTIVOS

Acompanhando o desenvolvimento dos serviços legislativos da Secretaria da Câmara Municipal, par e passo, podendo mesmo cita-lo, em volume, igual ao de outras congeneres de municipios maiores existentes em nosso Estado, sendo que nos municipios de categoria mais ou menos equivalente ao nosso o quadro de funcionários da Câmara é composto de 3 e 4 funcionários, como Garça, - Tupan, Lucélia etc. e, em nossa Câmara os serviços estão sendo executados, presentamente, por um unico funcionário que não tem medido sacrificios para traze-lo em ordem e em dia.

Convem dizer ainda que o Diretor da Secretaria desta Câmara tem demonstrado eficiencia e produção no cargo que ocupa, estando a seu cargo todos os serviços da Secretaria, inclusive a parte de datilografia, mimiografo, arquivo, correspondencia e etc. serviços esses que exigem o seu trabalho quotidiano fóra de hóra do expediente, em numero de horas elevado, sem o que seria humanamente impossivel desempenha-lo a contento dentro de horas do expediente regular.

No intuito de proporcional a esse servidos do municipio que não tem poupado sacrificios para o cabal desempenho de seu cargo, uma remuneração pelos serviços prestados fora do expediente, seria, pois, de justiça a concessão de uma gratificação pepelas horas de serviço que esse servidor tem prestado não só nas sessões desta Câmara, como em sua residencia.

Assim, aprasento o projeto de lei em anexo, ao qual solicito o apoio de todos os senhores vereadores.

Sala das Sessões em 3 de Dezembro de 1951

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 3 de 12 de 1951
Lido na Sessão de dia 3 de 12 de 1951
Resp. dia ..... de ..... de 19....
Arquivado – Ficha Nº .....
SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº

Protocolo Geral
Nº 29/51

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especfal de Cr$4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) destinado ao pagamento por serviços extraordinários prestados pelo Diretor da Secretaria da Câmara Municipal.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do execesso de arrecadação já verfddado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 3 de Dezembro de 1951

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 3 de 12 de 1951
Lido na Sessão do dia 3 de 12 de 1951.
Resp. dia ..... de ..... de 19.....
Arquivado - Ficha Nº .....
SECRETARIA

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

CÂMARA Secretaria

PARECER Nº 51/51

Veio ter a esta Comissão para receber parecer o Projeto de lei nº 29/51 do sr. Floriano Eiras, que concede uma gratificação por ser serviços extraordinários prestados pelo Diretor da Secretaria da Câmara Municipal.

Sou de parecer favoravel, pois o presente projeto de lei vem de encontro às leis do funcionalismo público, que permite tão sómente o trabalho de 6 horas diárias, O excedente deve e precisa ser pago, pois uma vez cumprida as obrigações estatutárias e da lei, - não tem mais o funcionário obrigações. Acontece, porem, que muitas veses o serviço exige mais de 6 horas, e o funcionário trabalhando de dia mais horas, mais tempo, em prejuizo de suas finanças e de seu descanço, além das 6 horas diárias, pode ele dedicar-se aos outros trabalhos e misteres, particulares, que sempre lhes dão recompensa financeira. Este, parece-nos, é o caso do Diretor da Secretaria da nossa Câmara Municipal. Tem êle dedicado grande parte de seu descanço, em trabalhos extraordinários, que chega atingir 12 horas, em certos dias. Sabemos, perfeitamente, vereador que somos, do trabalho de confecção de atas, despachos, estudos de leis, entrada e saida de papeis, correspondência e etc., além do serviço que presta a nós todos datilografando projetos de lei, requerimentos, pareceres, circulares e etc.

Assim, pois, sou de parecer favoravel a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões em 7 de Dezembro de 1951

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 7 de 12 de 1951
Lido na Sessão do dia 12 de 12 de 1951
Resp. dia ..... de ..... de 19..
Arquivado – Ficha Nº .....
SECRETARIA

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PZA R E C E R Nº 52/51

Veio ter a esta Comissão para receber parecer o Projeto de lei nº 29/51 do sr. Floriano Eiras, dispondo sôbre gratificação por serviços extraordinários prestados pelo Direto da Secretaria da Câmara, no corrente exercicio.

Considerando que o trabalho nas Repartições Públicas é sòmente de 6 horas diárias e que seus funcionários, desde que cumpram a sua obrigação, é justo que eles sejam remunerados pelo serviço executado por ordem superior, fóra daquele periodo horario.

Como o Diretor da Secretaria da Câmara Municipal, - tem prestado serviços fóra de seu horario, nas condições acima expostas, sou de parecer que deve ser gratificado.

Sala das Comissões em 8 de Dezembro de 1951.-

Humberto Polizio
Relator

Concordamos

Oswaldo Sampaio de Aguiar

Irineu de Oliveira.

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 8 de 12 de 1951
Lido na Sessão do dia 11 de 12 de 1951
Resp. dia ... de ... de 19...
Arquivado - Ficha Nº ...
SECRETARIA

6

Fls. 4

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA — Secretaria

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia.

Aprovado 14/2/52

REQUEIRO, nos termos do artigo 84 do Regimento Interno, votação secreta para o Projeto de lei nº 29/51 que se encontra na pauta da Ordem do Dia da presente sessão.

Sala das Sessões em 11 de Fevereiro de 1952

Manoel Cinto Fonseca
Manilio Jesus Siena
Manoel Cinto Fonseca

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 11 de 2 de 52
Lido na Sessão do dia 11 de 2 de 52
Resp. dia ... de ... de 19 ...
Arquivado — Ficha Nº ...
SECRETARIA

Rejeitado por cinco votos contra dois. Fundo vistos a favor e um nulo. Pós. 18/2/52 [illegible]

Adiado por cinco votos contra dois. Pós. 28/2/52 [illegible]

Adiado por 1 (uma) semana a req. do vereador Sr. Soliva Mendes de almeida 11/2/52 [illegible]

Adiado por uma semana a requerimento do vereador Sr. Soliva Mendes de almeida Pós. 7/4/52 [illegible]

Exmo. Sr. Presidente da Camara Municipal

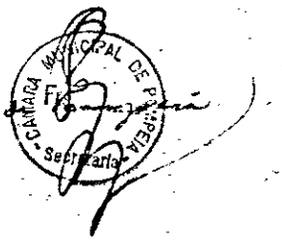
Requeiro, ouvido o plenario, na forma art. 84 do Regimento Interno, votação urgente para o projeto de lei nº 29/51. -

Sala das Sessões, em 28-2-952

Marcilio Jesus Siena

Prejudicado
Foi rejeitado.
28/2/52.

Exmo Sr. Presidente da Camara Municipal de Penafiel



Requeiro, ouvido o plenario, seja adiado para
Outra sessão o Item 4º da Ordem do presente Sessão.

Sala das Sessões, 14 Abril 1.952

Almichelins

J. Ribeiro

J. Oliveira

Vai-se por
sua disposição.
Penafiel - 14/4/52

Emenda ao Projeto de lei 2

O artigo 2º passa a ter a seguinte redação.

O valor do presente credito será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes verbas do orçamento vigente:-

121 - 8.09-0 - Serviços Diversos - Pessoal Fixo.

III - Vencimento de dois 2º Escriturarios a Cr$ 18.000,00 ..... 1.500,00

IV - Vencimento de Porteiro 2.200,00

125/8-09-1 - Serviços Diversos - Pessoal variavel mensalistas 800,00

4.500,00

Sala das Sessões em 5/5/52.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

P A R E C E R Nº 55/52

Veio ter a esta Comissão para receber parecer o Projeto de lei nº 29/51, que recebeu emendas em 2a.discussão.

Após os necessários estudos e o entrozamento das ditas emendas oferecemos ao mesmo a seguinte redação:

"PROJETO DE LEI Nº 29/51

A Câmara Municipal de Pompéia, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) destinado ao pagamento por serviços extraordinários prestados pelo Diretor da Secretaria da Câmara Municipal.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes verbas do orçamento vigente:

121/9-09-0 - SERVIÇOS DIVERSOS - PESSOAL FIXO

III - Vencimentos de dois 2º Escriturários a Cr$18.000,00 . . . . . Cr$1.500,00

IV - Vencimentos do Porteiro 2.200,00

125/9-09-1 - SERVIÇOS DIVERSOS - PESSOAL VARIAVEL

Mensalistas 800,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 9 DE MAIO DE 1952 (Sala das Comissões)

Salvador Mendes de Almeida

(Salvador Mendes de Almeida)

(Derocí Alves Valença)

(Marcilio Jesus Siena)

COMISSÃO DE REDAÇÃO

P A R E C E R Nº 55/52

Veio ter a esta Comissão para receber parecer o Projeto de lei nº 29/51, que recebeu emendas em 2a.discussão.

Após os necessários estudos e o entrozamento das ditas emendas oferecemos ao mesmo a seguinte redação:

"PROJETO DE LEI Nº 29/51

A Câmara Municipal de Pompéia, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) destinado ao pagamento por serviços extraordinários prestados pelo Diretor da Secretaria da Câmara Municipal.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes verbas do orçamento vigente:

121/9-09-0 - SERVIÇOS DIVERSOS - PESSOAL FIXO

III - Vencimentos de dois 2º Escriturários a Cr$18.000,00 . . . . . Cr$1.500,00

IV - Vencimentos do Porteiro 2.200,00

125/9-09-1 - SERVIÇOS DIVERSOS - PESSOAL VARIAVEL

Mensalistas 800,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 8 DE MAIO DE 1952 (Sala das Comissões)

S. M. Almeida

(Salvador Mendes de Almeida)

(Derocí Alves Valença)

(Marcílio Jesus Siena)

COMISSÃO DE REDAÇÃO

P A R E C E R Nº 55/52

Veio ter a esta Comissão para receber parecer o Projeto de lei nº 29/51, que recebeu emendas em 2a.discussão.

Após os necessários estudos e o entrosamento das ditas emendas oferecemos ao mesmo a seguinte redação:

"PROJETO DE LEI Nº 29/51

A Câmara Municipal de Pompéia, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) destinado ao pagamento por serviços extraordinários prestados pelo Diretor da Secretaria da Câmara Municipal.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes verbas do orçamento vigente:

121/9-09-0 - SERVIÇOS DIVERSOS - PESSOAL FIXO

III - Vencimentos de dois 2º Escriturários a Cr$18.000,00 . . . . . Cr$1.500,00

IV - Vencimentos do Porteiro 2.200,00

125/9-09-1 - SERVIÇOS DIVERSOS - PESSOAL VARIAVEL

Mensalistas 800,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 8 DE MAIO DE 1952 (Sala das Comissões)

S. M. Almeida

(Salvador Mendes de Almeida)

(Derocí Alves Valença)

(Marcilio Jesus Siena)